

- I - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - Extrato da execução física e financeira;
- IV - Demonstração de resultados do exercício;
- V - Balanço patrimonial;
- VI - Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

**Artigo 114.** As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

**Artigo 115 - A ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** visa atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III - Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

**Artigo 116 - A ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** poderá desenvolver estudo, pesquisas, extensão comunitária e estágios em parceria com academia e demais instituições.

**Artigo 117 - A ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** poderá constituir consórcio com demais instituições do terceiro setor para desenvolvimento das atividades para consecução dos seus objetivos, sendo elaborado um termo específico, definindo a responsabilidade dos participantes.

**Artigo 118 - A ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** poderá organizar atividades nas mídias sociais e outros meios de comunicação para realização de campanhas de assistência social e orientação para saúde animal para consecução do seu objetivo.

**Artigo 119 - A ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** poderá organizar grupos de debates, orientação e assistência psicológica para atuar junto à assistência social para capacitar os voluntários na consecução dos seus objetivos.



## Capítulo XV

### Das disposições transitórias

**Artigo 120** – O grupo gestor inicial terá mandato de três (03) anos, entre os membros da comissão organizadora, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

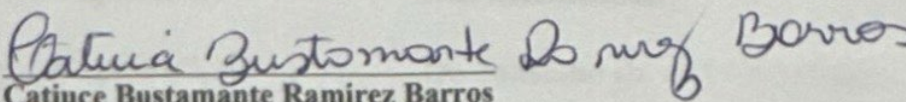
- I – Conselho de administração: presidente, tesoureira, secretária e suplente,
- II – Conselho fiscal: um titular e um suplente.

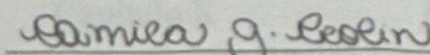
**Artigo 121** – Compete ao grupo gestor inicial:

- I – Estruturar a **ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS**,
- II – Estruturar plano de trabalho,
- III – Elaborar normas e regras internas,
- IV – Constituir o conselho dos profissionais,
- V – Cadastrar o quadro de associado.

**Artigo 122** - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providencias cabível.

Rio Brilhante (MS), 10 de fevereiro de 2025

  
**Catiuce Bustamante Ramirez Barros**  
Presidente

  
**Camila Garcia Ceolin OAB/MS 15.252**

REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Professora Estelina Vasconcelos, 502 Email: serviconregistro@gmail.com  
Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000 (67) 90881-0800

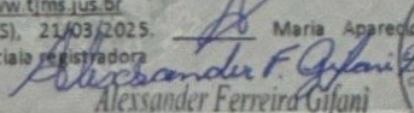
PROTOCOLO – TDPJ: nº 21340, em 18/03/2025

Reg. Civil de Pessoas Jurídica  
Reg. nº 536, em 21/03/2025. No Livro A.

VALORES: Emol. R\$ 157,89; Funjecc 10%: R\$ 15,79; Feadmp/MS 10%: R\$ 15,79; Funadep 6%: R\$ 09,47; Funde-PGE 4%: R\$ 06,32; ISS 5%: R\$ 07,90 Valor Selo R\$ 00,00. SELO(s): AKY18156-290-NOR

Consulta no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Rio Brilhante (MS), 21/03/2025. Maria Aparecida  
Carvalho Lunes Oficiala registradora

  
**Alexander Ferreira Gifani**  
Escrevente Autorizado

